

EDITAL DE COLETA DE PREÇO

Edital nº 13 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o no 01.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para aquisição, com fornecimento contínuo de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), de uso corrente, incluindo a cessão em comodato de equipamentos para utilização dos itens, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência, para atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para aquisição, com fornecimento contínuo de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), de uso corrente, incluindo a cessão em comodato de equipamentos para utilização dos itens, para atender as necessidades do CDC - Centro Diagnóstico Carioca, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica e Unidades Avançadas, conforme disposições constantes no Termo de Referência, visando atendimento ao Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1.** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2.** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1.** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2.** Estrangeiras, que não funcionem no País;
- 2.2.3.** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.
- 2.2.4.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 23 de março de 2023 às 17:00 horas**.

3.4. [Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.](#)

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como o valor unitário por plantão.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos;

- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 5.1.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.6. Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.3. Qualificação Técnica:
- 5.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo;
- 5.1.3.2 Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1. Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2. A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1. Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2. Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2. O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

Instituto Gnosis

TERMO DE REFERÊNCIA**FORNECIMENTO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME – CCD****1. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico – Unidade Sede. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada para aquisição, com fornecimento contínuo de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), de uso corrente, incluindo a cessão em comodato de equipamentos para utilização dos itens, visando atender as necessidades do CCD - Centro Carioca de Diagnóstico, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para aquisição, com fornecimento contínuo de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), instrumentais cirúrgicos e/ou insumos, de uso corrente, incluindo a cessão em comodato de equipamentos para utilização dos itens, visando atender as necessidades do CCD - Centro Carioca de Diagnósticos, localizado na Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Bairro de Benfica, administrado pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração com a Prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os itens listados compõe um escopo de material descartável de uso contínuo para a realização dos exames de ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COLONOSCOPIA, BRONCOSCOPIA, HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA, HISTEROSCOPIA CIRURGIA, BIÓPSIA DE MAMA, BIÓPSIA DE PRÓSTATA, sendo imprescindível a utilização dos itens abaixo citados, que deverá ser fornecido em regime de comodato.

AGULHA PARA ESCLEROSE EM ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA
PINÇA PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA 2,3MM X 160CM – SEM ESPÍCULA
PINÇA PARA BRONCOSCOPIA 1,8MM X 110CM – SEM ESPÍCULA
PINÇA PARA COLONOSCOPIA 2,3MM X 230CM – SEM ESPÍCULA
ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL PARA COLONOSCOPIA COM 2,5CM DE DIAMETRO

ESCOVA PARA CITOLOGIA EM BRONSCOPIA 5,1FR X 120CM X 3MM COM PONTA PROTEGIDA
AGULHA PARA BIÓPSIA 12GR X 10CM
AGULHA PARA BIÓPSIA 14GR X 10CM
AGULHA PARA BIÓPSIA 14GR X 16CM
AGULHA PARA BIÓPSIA 18GR X 25CM
ALÇA DE RESSECÇÃO ELETRODO PARA BISTURI MONOPOLAR PARA HISTEROSCOPIA
ALÇA DE RESSECÇÃO ELETRODO PARA BISTURI BIPOLAR PARA HISTEROSCOPIA
ELETRODO COM AGULHA PARA ELETRONEUROMIOGRAFIA TAMANHO 38 X 0,36MM (1,5" X 28G) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO EUROMAP, MODELO EQPE041.
CATA PÓLIPO PARA COLONOSCOPIA SEGMENTADO
CATA PÓLIPO PARA COLONOSCOPIA (NÃO SEGMENTADO)
HEMOCLIP COM ABERTURA DE 12 MM

3.2 - O quantitativo se baseia no número máximo de procedimentos que vem sendo realizados, de acordo com o trabalho desenvolvido, bem como as metas obrigatórias a serem alcançadas, conforme o Termo de Colaboração 009/2022.

3.3 - A entrega dos materiais dar-se-á de forma parcelada, não existindo quantitativo e valores mínimos estabelecidos para cada Requisição de Material.

3.4 - Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos.

- Entende-se por material inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes nesse Termo de Referência, deteriorações, diferentes da proposta apresentada, com embalagens defeituosas, perfuradas, especificações diferentes do exigido e ofertado.

- Os materiais considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do TR, inclusive o ofertado em comodato, poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste TR. Na impossibilidade de serem substituídos, serão aplicadas as sanções previstas no TR e demais cominações legais.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - A empresa deverá entregar os materiais no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 - O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado, respeitando as exigências determinadas pela ANVISA em relação às especificações técnicas do item do produto (temperatura, umidade, luminosidade, etc).

4.3 - Os materiais serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência, no seguinte endereço:

CDC - Centro Diagnóstico Carioca - Unidades Sede e Avançadas

TIPO DE UNIDADE	NOME UNIDADE AVANÇADA	ENDEREÇO	HORÁRIO FUNCIONAMENTO
SEDE	CENTRO DIAGNÓSTICO CARIOCA	Rua Dr. Rodrigues de Santana nº 53, Benfica	07:00 - 22:00h

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 - Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência. Respeitando sempre o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo

5.2 - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

5.3 - Manter em estoque um mínimo de insumos necessários à execução do objeto do contrato.

5.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

5.5 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

5.6 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

5.7 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.8 - Assegurar garantia dos materiais fornecidos, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento do mesmo.

5.9 – Fornecer a CONTRATANTE relatório mensal prévio com todos os itens utilizados e preços cobrados pelos mesmos.

5.10 – Garantir o fornecimento dos itens relacionados a OPME em estoque suficiente para atendimentos relativos a 10 dias de funcionamento e manter estoque de reposição a cada 10 dias, sempre com antecedência de 5 dias do término do estoque anterior.

DO COMODATO:

OPME PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, BRONCOSCOPIA E COLONOSCOPIA:

- a) Proceder a verificação de compatibilidade dos itens fornecidos com os equipamentos disponíveis no Centro Carioca de Diagnóstico - CCD;
- b) Entregar e instalar os equipamentos, quando necessário para compatibilidade de insumo e equipamento não disponível no CCD, num prazo máximo de 20 dias úteis após a assinatura do contrato, quando necessário;
- c) Se necessário dar treinamento ao corpo técnico da unidade para operar os equipamentos dos equipamentos atendidos no presente Termo de Referência e assistência científica periódica atualizando o pessoal técnico;
- d) Fornecer todos os números de telefones fixos, comerciais, celulares e de plantão para atendimento da assistência técnica em horário comercial (das 07h às 19h), inclusive sábados, para realizar as manutenções corretivas;
- e) Realizar as manutenções corretivas do equipamento fornecidos no presente Termo de Referência no prazo máximo de 48 horas contadas da solicitação;
- f) O equipamento deverá permanecer na unidade até a finalização do fornecimento com o encerramento do contrato.
- g) Garantir o fornecimento dos itens relacionados a OPME em estoque suficiente para atendimentos relativos a 10 dias de funcionamento e manter estoque de reposição a cada 10 dias, sempre com antecedência de 5 dias do término do estoque anterior. Garantir levantamento adequado de itens utilizados e realizar cobrança somente dos itens utilizados.
- h) Todos os itens fornecidos devem estar esterilizados e prontos para o uso. Qualquer processamento do material incorrerá por ônus da CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4.** Inspeccionar todos os itens entregues, no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.
- 6.6.** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, pelo representante designado para a fiscalização da contratação, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.
- 6.7.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.8.** Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1.** Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto;
- 7.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- b) Alvará Sanitário Municipal ou Estadual do domicílio da proponente, dentro do prazo de validade.
- c) Autorização de Funcionamento da Empresa participante expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou publicação no DOU, da empresa participante, ou comprovação de sua isenção.
- d) cópia do registro ou cadastro do produto junto à ANVISA. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações, com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no §2º do art.8º do Decreto no 8.077/2013.
Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei no 6.360/76 e no Decreto no 8.077/2013, deverá ser apresentado o cadastramento ou a comprovação de dispensa.
- e) Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- f) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;
- g) Certificado de Regularidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia ou órgão competente para fiscalização de comercialização dos insumos.
- h) Licença ambiental para funcionamento e PGRSS que comprove método de descarte adequado dos itens devolvidos ao fornecedor.

09. HABILITAÇÃO

Apresentação dos seguintes documentos:

Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas
- Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional
- Prova de Regularidade com a Seguridade Social
- Prova de Regularidade com FGTS
- Certificado de Regularidade Técnica emitida pro órgão competente a realização de fiscalização do serviço.
- PGRSS emitido e validado por órgão competente para o funcionamento do estabelecimento.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;

- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com seu término em 31/05/2024, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 14.133/2021. Ou rescindido antes disso, em caso de término do contrato de gestão com a prefeitura de do Rio de Janeiro.

12. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

13. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) Apresentação de planilha com a formação dos preços por item individual conforme relação citada acima;
- c) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
 - Deverá ser informado na proposta: A marca; O modelo; A referência; O preço.
- d) O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico dos insumos e equipamento ofertados, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

- d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
- g) É facultado ao fornecedor realizar visita técnica ao local de execução dos procedimentos com a finalidade de entendimento de números de procedimentos estimados por mês e equipamentos utilizados para verificar compatibilidade de insumos com os mesmos.

15. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para propostas@institutognosis.org.br, até **23/03/2023**.

16. RESULTADO

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia **24/03/2023**.

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.